



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº. 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

Lidianópolis, 28 de abril de 2025.

LEI Nº 1394/2025

Altera a Lei Municipal nº 864, de 20 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a concessão de diárias ao chefe do Poder Executivo Municipal, vice-prefeito, secretários, assessores, chefes de divisão, ao Chefe do Poder Legislativo e vereadores e funcionários públicos municipais; regulamenta o art. 60 da lei municipal nº 41/93 e revoga a lei n.º 710, de 24 de março de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 864, de 20 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Conceder-se-á diárias ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Vice-prefeito, Secretários, Assessores, Chefes de Divisão, ao Chefe do Poder Legislativo e vereadores, aos servidores públicos do Município de Lidianópolis, Conselheiros Tutelares e Conselheiros Municipais, ainda que não ocupantes de cargo público municipal, que se deslocarem, a serviço, da localidade onde tem exercício nesta Lei.

Parágrafo único. O membro titular e suplente de conselho municipal, devidamente instituído e constituído, será equiparado ao servidor público para os fins desta lei.

Art. 2º O anexo I da lei municipal nº 684, de 20 de fevereiro de 2018, passa a vigorar na forma das alterações em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

APARECIDO BUZATO
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº. 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

Anexo I

MODALIDADE	BENEFICIARIO
	PREFEITO MUNICIPAL
ESTADO DO PARANÁ E OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO DE 181KM A 1.000KM.	VALOR DA DIÁRIA Valor com pernoite: 2.5 U.F. R\$577,82 Valor sem pernoite: 1.0 U.F. R\$231,13
OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO ACIMA DE 1.000KM	VALOR DA DIÁRIA Valor com pernoite: 4.5 U.F. R\$1.040,08 Valor sem pernoite: 1.0 U.F. R\$231,13

MODALIDADE	BENEFICIARIO
	VICE-PREFEITO, PRESIDENTE DA CÂMARA, VEREADORES, SECRETÁRIOS, PROCURADOR GERAL, ASSESSORES E CONTROLADORES
ESTADO DO PARANÁ E OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO DE 181KM A 1.000KM	VALOR DA DIÁRIA Valor com pernoite: 2.0 U.F. R\$462,26 Valor sem pernoite: 0.7 U.F. R\$161,79
OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO ACIMA DE 1.000KM	VALOR DA DIÁRIA Valor com pernoite: 4.0 U.F. R\$924,52 Valor sem pernoite: 1.0 U.F. R\$231,13